

PORTARIA PRACE Nº 006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

A **Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 654, de 14 de setembro de 2017;

Considerando

Os princípios da Assistência Estudantil da UFOP de I - respeito à dignidade dos estudantes, à sua autonomia e ao seu direito de usufruir de benefícios e serviços de qualidade oferecidos pela PRACE; II - respeito aos padrões técnicos nos procedimentos de análise socioeconômica; III - garantia da democratização e do compromisso com a qualidade dos serviços/ações prestadas à comunidade estudantil.

A proposta de prorrogação automática de validade da avaliação socioeconômica apresentada pela equipe técnica de Assistentes Sociais da Coordenação de Assuntos Estudantis da PRACE, orientada pelo dever ético de contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;

R e s o l v e

Art. 1º. Alterar o Tópico XIV da Portaria PRACE 013, de 05 de fevereiro de 2013 que passa a ter a seguinte redação:

XIV – Término do Prazo de Validade da Avaliação Socioeconômica

14.1 O estudante pode realizar nova avaliação socioeconômica a partir de dois meses antes do vencimento da validade da avaliação por meio da entrega da documentação descrita no Anexo 01 deste documento.

14.1.1 O estudante poderá ter a validade da avaliação socioeconômica prorrogada automaticamente, por igual período, uma única vez, não sendo, nesse caso, necessário realizar nova avaliação socioeconômica.

14.1.2 Para ter a validade da avaliação socioeconômica prorrogada o estudante deverá:

I - Realizar solicitação antes do vencimento da avaliação anterior:

II - Preencher e assinar o Termo de Responsabilidade sobre a ausência de alterações na condição socioeconômica (Anexo 02) e entregar na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) referência do seu curso.

14.1.3 A prorrogação automática será facultada somente às situações em que a avaliação socioeconômica que se deseja prorrogação tenha sido válida por 2,5 anos ou superior.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP.

Natália de Souza Lisbôa

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis

PRACE/UFOP

Publicado no Boletim Administrativo da UFOP, ANO 28 - nº11 de 09 de março de 2018.